



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 167/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja reservado percentual destinado a contratação de mães solo nas repartições públicas municipais conforme anteprojeto em anexo.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que seja reservado percentual destinado a contratação de mães solo nas repartições públicas municipais conforme anteprojeto em anexo.

Família monoparental se refere a uma mãe ou a um pai que vivem sem cônjuge e com filhos dependentes, tendo a obrigação de prover o sustento daquele núcleo familiar.

Dessa forma, visando atender ao princípio da dignidade da pessoa humana, deve o Poder Executivo reservar percentual de vaga para que as mães solo possam proporcionar, de forma digna, o sustento dos seus lares.

Por todo o exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 8 de março de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2024

EMENTA: Dispõe sobre a cota para mães solo na contratação por repartições públicas municipais.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica assegurada a cota de 5% para contratação de mãe solo em repartições públicas municipais.

Parágrafo Único. Entende-se por mãe solo a integrante de família monoparental que é uma entidade familiar formada por um dos pais e seus descendentes.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a aplicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor